



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 048/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel:
Chácara nº 203, situada no quadro urbano deste
Município, Matrícula nº 3258.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Chácara nº 203, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 3258**, de propriedade de **A.A.S Agropecuária Ltda**, estabelecida no Município de Coronel Vivida/PR, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2596 de 08 de outubro de 2014 e ART 20144496471.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Chácara nº 203, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 3258, com área de **75.173,00m²** (setenta e cinco mil, cento e setenta e três metros quadrados), a qual passa a constituir a **Chácara nº 203-A, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a **RUA SANTOS DUMONT e a CHÁCARA Nº 203.**

LESTE: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 207 e a CHÁCARA Nº 203.**

SUL: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 207, a CHÁCARA Nº183-M3, a CHÁCARA Nº183-M2, a CHÁCARA Nº 183-M1, a RUA ENESTO FONTANA, a CHÁCARA Nº 189-M, a CHÁCARA Nº 189-A e a RUA PAULO SETÚBAL.**

OESTE: Confrontado com a **QUADRA Nº06 DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II e a CHÁCARA Nº 203.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Chácara nº 203, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 3258, com área de **106.835,00m²** (cento e seis mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com **PARTE DA CHÁCARA Nº 201, a CHÁCARA Nº 215, a CHÁCARA Nº 203-A, a RUA SANTOS DUMONT.**

LESTE: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 205, a CHÁCARA Nº 204, a CHÁCARA Nº 207 e a CHÁCARA Nº 203-A.**

SUL: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 204 e a CHÁCARA Nº203-A.**

OESTE: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 203-A, a RUA SANTOS DUMONT, a QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO II e a CHÁCARA Nº 202.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 340 de 19/02/2015 pg nº2B